

EDITAL Nº02/UNOESC-R/2024
RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, por meio de suas atribuições regimentais e estatutárias, retifica o Edital nº 02/Unoesc-R/2024, publicado em 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o processo de seleção de proposta de expansão e desenvolvimento de infraestrutura de pesquisa, de acordo com as normas estabelecidas na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ RECUPERAÇÃO - INFRA 2023.

Art. 1º. Retificar o item 2.2, do Edital nº 02/Unoesc-R/2024, letra “e” e letra “f”, conforme abaixo:

Onde se lê:

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

[...]

2.2 Quanto à Proposta

[...]

e) Apresentar recuperação e atualização de equipamentos de porte intermediário ou superior

I. Considera-se como equipamentos de porte intermediário ou superior aqueles com valor acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

f) Deverá ser apresentado os seguintes documentos para análise do orçamento:

II. Para serviços de reparo e atualização de equipamentos: proposta técnica e orçamentária;

III. Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo (Peças de reposição) e software nacionais: apresentação de orçamento;

IV. Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo e software importados: apresentação de proforma.

V. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos, deverá ser apresentada a justificativa e despesa aproximada, conforme anexo IV do edital.

Leia-se:

2. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

[...]

2.2 Quanto à Proposta

[...]

e) Apresentar recuperação e atualização de equipamentos de elegíveis.

I. Considera-se como equipamentos elegíveis aqueles com valor acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

f) Deverá ser apresentado os seguintes documentos para análise do orçamento:

I. Para serviços de reparo e atualização de equipamentos: proposta técnica e orçamentária;

II. Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo (Peças de reposição) e software nacionais: apresentação de orçamento;

III. Para todos os materiais permanentes, materiais de consumo (Peças de reposição) e software nacionais: apresentação de orçamento e comprovação de que o reparo se dá a custo superior à substituição, no caso de substituição de equipamentos;

IV. Caso a proposta inclua solicitação de recursos para serviços de engenharia ligados à instalação dos equipamentos, deverá ser apresentada a justificativa e despesa aproximada, conforme anexo IV do edital.

V. Nos casos excepcionais, enquadrados na letra “b” do Item 5.1 deste Edital, de substituição de equipamento elegível a ser recuperado, deverá ser apresentada nota técnica comprovando a não economicidade do reparo / recuperação; orçamento de reparo / recuperação complementando a nota técnica; e orçamento ou proforma (caso seja nacional ou importado, respectivamente) de aquisição de equipamento igual ou semelhante.

Art. 2º. Retificar o item 3 do Edital nº 02/Unoesc-R/2024, conforme abaixo:

Onde se lê:

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até 03/03/2024
Homologação do Resultado Final	Até 08/03/2024
Outras etapas seguem o cronograma da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Infraestrutura de Pesquisa – PROINFRA 2023 e aditivos.	

Leia-se:

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até 24/03/2024
Homologação do Resultado Final	Até 27/03/2024
Outras etapas seguem o cronograma da Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT – Infraestrutura de Pesquisa – PROINFRA 2023 e aditivos.	

Art. 3º. Retificar o item 5.1 do Edital nº 02/Unoesc-R/2024, letra “a”, inciso I e II, e letra “b”, conforme abaixo:

Onde se lê:

1. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis os seguintes itens:

a) Despesas Correntes

i. Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a recuperação ou atualização dos equipamentos de porte intermediário ou superior;

ii. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física / Jurídica):

[...]

iv. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor dos recursos solicitados à Finep.

v. Despesas com serviços de reparos, consertos, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; reparos em instalações elétricas e hidráulicas; desde que estritamente ligados à instalação dos equipamentos de pesquisa.

b) Despesas de Capital:

I. Sistemas e softwares embarcados;

II. Materiais permanentes relacionados com o reparo ou atualização dos ativos tecnológicos da infraestrutura de pesquisa.

Leia-se:

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1. São financiáveis os seguintes itens:

a) Despesas Correntes

i. Material de consumo para aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas, classificadas como custeio, desde que relacionadas com a recuperação ou atualização dos equipamentos elegíveis;

ii. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física / Jurídica):

[...]

iv. Para despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, previstas na Lei nº 10.973/04, limitadas a 5% do valor total dos recursos solicitados à Finep para os demais itens.

v. Despesas com serviços de reparos, consertos, pequenas reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel; reparos em instalações elétricas e hidráulicas; desde que estritamente ligados à instalação dos equipamentos elegíveis, cuja recuperação / atualização é solicitada.



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

b) Despesas de Capital:

- I. Sistemas e softwares embarcados destinados aos equipamentos elegíveis;
- II. Materiais permanentes relacionados com o reparo ou atualização dos equipamentos elegíveis;
- III. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição do equipamento elegível a ser recuperado, nos casos em que o custo de sua recuperação for comprovadamente superior à aquisição de equipamento igual ou semelhante.

Art. 4º. Retificar o item 7.5, do Edital nº 02/Unoesc-R/2024, conforme abaixo:

Onde se lê:

Serão selecionadas pela Unoesc até 5 (cinco) propostas de projeto, classificadas em ordem decrescente (maior nota), a ser submetida à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ AÇÃO TRANSVERSAL - PRÓ-INFRA RECUPERAÇÃO.

Leia-se:

Será selecionada pela Unoesc até 1 (uma) proposta de projeto, classificada em ordem decrescente (maior nota), a ser submetida à Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ AÇÃO TRANSVERSAL - PRÓ-INFRA RECUPERAÇÃO.

Art. 5º. Continuam em vigor todos os demais itens do Edital nº 02/UNOESC-R/2024.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 06 de março de 2024.

Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc